PORTARIA Nº 035, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
Município: São Fidélis-RJ
Edição: 2.104 - Página(s): 2
Data: 05/10/2026

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL, a partir de 08 de setembro de 2026**,** ao servidor **JOSÉ MAGNO CAMARÃO FILHO,** admitido em 26/12/2002, Matrícula nº 655-1, ocupante do cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO do Quadro Permanente da Câmara Municipal de São Fidélis, com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04 (Parcela Única)	R$ 2.210,75
Totalizando	**R$ 2.210,75**

(Dois mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026, em cumprimento ao §1º do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 14 de setembro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis